

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80120181105859

Nome original: 0011790-18.2016 - precatório 08.pdf

Data: 18/04/2018 14:11:24

Remetente:

MARIA JOSÉ OLIVEIRA MORAES PRADO

09. 1ª Vara de Fazenda Pública - Rio Branco

TJAC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Precatório 07 e 08 e senha para acessos aos autos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO N.º 07/2018

Do(a): Juiz de Direito Anastácio Lima de Menezes Filho da 1ª Vara da Fazenda Pública da

Comarca de Rio Branco.

houver, ou data do decurso de prazo para sua aposição:

Ao: Estado do Acre

Requisito o pagamento em favor do credor(es) e no valor(es) individualizado(s) em anexo, em virtude de decisão transitada em julgado proferida na **Ação Originária** nº 0011790-18.2016.8.01.0001, segundo as informações abaixo indicadas. **Informo, outrossim, que não existe qualquer Recurso pendente, quanto aos valores contidos na presente Requisição.**

A - IDENTIFICAÇÃO

	A - IDENT	II IOAÇAO		
Requerente:	Francisca Atila Felisberto Maia	V = V//////////////////////////////////	Ti.	
Advogado:	Andressa da Silva Melo e Gerlucia	Afonso de Almeida Magalhã	es	
Requerido:	Estado do Acre	PICONIND		
Advogado:	Alberto Tapeocy Nogueira		11.5	
	B – ESPÉCIE D	E PRECATÓRIO		
(x) 1. Origina () 5. Corresp	l () 2. Complementar condente a parcela da condenação c) 4. Suplementar s contratuais.	
	C - NATUREZA DA OBRIGAÇÃO A	A QUE SE REFERE A REQ	UISIÇÃO	
1. () Tributái	rio	2. (x) Trabalhista	// ///	
3. () Adminis	strativo	4. () Civil	95	
5. () Constitu	ucional	6. () Previdenciário	S. 18.	
	opriação de imóvel que se enquadra § 3º, o ADCT.	8. () Outros	19	
	D - NATUREZA	A DO CRÉDITO		
	1 - ALIMENTAR	3062	2 - COMUM	
() Benefícios	s Previdenciários			
1, ,	() Indenizações por morte ou invalidez fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.		()Não-alimentar	
(x) Salários, \	Vencimentos, Proventos, Pensões e s	suas complementações	() Desapropriações	
	E - DATAS DE REFEI	RÊNCIA (dia/mês/ano)		
Data do ajuizamento do processo de conhecimento		: 03/11/2015		
	Data do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão no processo de conhecimento		: 26/07/2016	
3. Data do trâ	ìnsito em julgado dos embargos à ex	ecução ou impugnação, se	: -	

Rio Branco (AC), 06 de abril de 2018.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito

Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5483, Rio Branco-AC - E-mail: vafaz1rb@tjac.jus.br - Mod. 410 - Digitado por Maria Jose Oliveira Moraes Prado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

F - BENEFICIÁRIO(S) DA VERBA PRINCIPALI 1						
NOME COMPLETO						
Francisca Átila Felisberto Maia	614.155.372-91	21-08-2017	103.618,23			
	. 1111					
	Mary Mills	Levellle				
1/		111111111111111111111111111111111111111				
1712225	CHILLE	11///07/7.				
SUBTOTAL 1 - CREDOR E BENE	FICIÁRIO(S)	1311BK(IIA	R\$103.618,23			

⁽¹⁾ Os precatórios deverão ser expedidos individualizadamente por credor, ainda que exista lítisconsórcio (artigo 5º, § 1º, da Resolução nº 115 do CNJ), podendo a requisição conter outros beneficiários do crédito, assim considerados: (a) Credor: o exequente, assim apontado como o detentor do direito material de crédito em face de Fazenda Pública; b) Beneficiário: toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que, não sendo o exequente, faça jus ao recebimento de valores por meio da requisição de pagamento (espólio, sucessores, cessionários, menores, incapazes, massa falida, etc)

(2) Data-base – Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

NOME (e OAB, se adv.)	CPF/CNPJ	DATA-BASE ⁴	VALOR (R\$
	100	-d5/1/2 /	10.00
	0 1 2 2 2 2	Ball Bill Book A	10.
三くがと目前に	The second second		/EVE
	A Comment	F 1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/	2/2/5
2577777111		1//////////////////////////////////////	195
		400 600	1000
10 10 225	4 DD Paramond	1 3 5 5 1 1 1 1	Da
1 7 3 27			F/

^{(3) (}a) o advogado, pelo valor dos honorários contratuais e, quando não propuser pedido autônomo de execução, pelo valor dos honorários sucumbenciais; (b) o perito, pelo valor dos honorários arbitrados.

(4) Data-base – mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores

H - CUSTAS/DESPESAS 5					
NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	DATA-BASE ⁶	VALOR (R\$)		
SUBTOTAL 3 – CUSTAS/DESPESAS					

⁽⁵⁾ Indicar o beneficiário do reembolso de custas judiciais, se o montante não estiver rateado e somado ao valor individualizado de cada beneficiário.

Rio Branco (AC), 06 de abril de 2018.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito

Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5483, Rio Branco-AC - E-mail: vafaz1rb@tjac.jus.br - Mod. 410 - Digitado por Maria Jose Oliveira Moraes Prado

⁽⁶⁾ Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

I - DEDUÇÕES 7					
NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	DATA-BASE ⁸	VALOR (R\$)		
SUBTOTAL 4 – DEDUÇÃO(ÕES)					

⁽⁷⁾ Condenação em honorários na ação de embargos à execução. (8) Data-base – Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

J - VALOR TOTAL REQUISITADO	VALOR (R\$)	
SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3 – SUBTOTAL 4	103.618,23	

THE PLANT OF THE LOCAL PARTY.					
K - PRECATÓRIOS DE NATUREZA ALIMENTAR					
BENEFICIÁRIO IDOSO (Art. 12 da Res. CNJ nº 115/2010)	DATA DE NASCIMENTO				
BENEFICIÁRIO PORTADOR DE DOENÇA GRAVE	DOENÇA GRAVE (Art. 13 da Res. CNJ nº 115/2010)				
	110/2010)				

Rio Branco (AC), 06 de abril de 2018.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

TABELA I

PEÇA	PEÇA (1)/INFORMAÇÃO		Presente na Requisição		
ORDEM			Não	Não se aplica	
	Ofício Requisitório-padrão devidamente preenchido, com informações sobre:			арпои	
	A. Identificação das partes;	(x)	()	()	
	B. Espécie de precatórios (1- original; 2-complementar; 3- parcial; 4-suplementar; 5-corresponde a parcela da condenação comprometida com honorários contratuais);		()	()	
	C. Natureza da obrigação: (1-tributário; 2-trabalhista; 3-administrativo; 4-civil; 5-constitucional; 6-previdenciário; 7-desapropriação de imóvel que se enquadra no artigo 78, § 3°, do ADCT; 8-outros);	(x)	()	()	
	D. Natureza do crédito: 1-Alimentar (benefícios previdenciários, indenização por morte ou invalidez fundada em responsabilidade civil, salários, vencimentos, proventos e pensões); 2-Comum (não alimentar e desapropriações);	(x)	()	()	
1	E. Datas de referência: 1-data de ajuizamento do processo de conhecimento; 2-data do trânsito em julgamento do processo de conhecimento; 3-data de trânsito em julgado dos embargos/impugnação à execução (se foram opostos);	(x)	()	()	
	F. Nome completo do credor e beneficiários, número do CPF, data da atualização do crédito e valor devido.	(x)	()	()	
	 G. Nome completo do beneficiário de honorários contratuais, sucumbênciais e periciais, número do CPF, data da atualização do crédito e valor devido; 	()	(x)	()	
	 H. Nome completo do beneficiário do reembolso de custas judiciais, número do CPF, data da atualização do crédito e valor devido; 		(x)	()	
	I. Nome completo do beneficiário condenado ao pagamento de honorários advocatícios na ação de embargos/impugnação à execução, número do CPF, data da atualização do crédito e valor devido;	()	(x)	()	
	J. Valor total da requisição;	(x)	()	()	
	K. Nos precatórios de natureza alimentar (conforme o item "D", o nome completo e a data de nascimento dos credores maiores de 60(sessenta) anos, ou ainda o nome da doença grave que acomete o autor.	()	(x)	()	
2	Petição inicial da ação	(x)	()	()	
3	Procuração judicial ou substabelecimento	(x)	()	()	
4	Contestação/impugnação	(x)	()	()	
5	Sentença do processo de conhecimento	(x)	()	()	
6	Acórdão do processo de conhecimento	()	(x)	()	
7	Decisão dos Tribunais Superiores (se houver)	$\overline{()}$	(x)	()	
8	Certidão de Trânsito em Julgado da Sentença ou Acórdão	(x)	()	1 ()	

Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5483, Rio Branco-AC - E-mail: vafaz1rb@tjac.jus.br - Mod. 410 - Digitado por Maria Jose Oliveira Moraes Prado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

9	Petição inicial da execução da sentença	(x)	()	()
10	Mandado de citação para a oposição de embargos à execução	()	(x)	()
11	Certidão de intimação para apresentar impugnação	(x)	()	()
12	Certidão de que não foram opostos embargos	()	(x)	()
13	Petição inicial dos embargos à execução	()	(x)	()
14	Sentença dos Embargos e Acórdãos	()	(x)	()
15	Certidão de Trânsito em Julgado da Sentença dos Embargos ou Acórdão	()	(x)	()
16	Cálculos da Execução, na íntegra, com valores individualizados e discriminados por rubrica.	(x)	()	()
17	Decisão que homologou os cálculos de liquidação.	(x)	()	()
18	Comprovante de pagamento de precatório anterior, quando houver.	()	(x)	()

⁽⁹⁾ Conforme art. 162, parágrafo único do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e o artigo 973 do Provimento nº 16/2016, da Corregedoria-Geral da Justiça.

Rio Branco (AC), 06 de abril de 2018.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito